



TRADUÇÃO Nº 4032a

TRADUÇÃO JURAMENTADA DE  
DOCUMENTOS ACADÊMICOS

*Brenna Gabriela Bonfante*

Universidad Privada del Este – UPE  
Curso de Medicina



IZABEL DIETRICH  
TRADUÇÕES



Este documento foi assinado digitalmente por Izabel Dietrich De Vergara.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D0A6-693B-17A4-578B.



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

Izabel Dietrich de Vergara, Tradutora Pública Juramentada, matriculada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão de seu ofício, cópia do documento apresentado cujo teor é o seguinte:



## UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

Reconhecida pelo Decreto N° 13.039 de 26 de março de 1992

Web: [www.upe.edu.py](http://www.upe.edu.py)

### FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

“PROF. DR. MANUEL RIVEROS”

Curso: Medicina

Sede Central Cidade de Presidente Franco

Av. Ñeembucú y Caazapá, Área 5  
Cidade de Presidente Franco – Alto Paraná  
Telefone (061) 550.055/552.304-5  
E-mail [sgeneralupe@gmail.com](mailto:sgeneralupe@gmail.com)

LEGALIZADO  
M.E.C.

### HISTÓRICO ACADÊMICO

O **MSC. NICOLAS FLORES GONZALEZ**, Secretário Geral desta Universidade, certifica que, de acordo com os Registros Acadêmicos desta instituição de ensino, a aluna **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, com Cédula de Identidade **Nº 12.554.954-3**, de nacionalidade brasileira, obteve as seguintes notas nos respectivos exames do curso de **MEDICINA** correspondente às disciplinas abaixo relacionadas:

#### PRIMEIRO ANO

DISCIPLINAS	ATA	FOLHAS	DATA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA		CARGA HORÁRIA
Anatomia Descritiva e Topográfica + Neuroanatomia	771	229	06.02.17	ORDINÁRIO	5	CINCO	340h
Histologia, Embriologia	736	164	24.11.16	ORDINÁRIO	4	QUATRO	300h
Biofísica	734	158	14.11.16	ORDINÁRIO	2	DOIS	120h
Biologia Genética	761	213	16.12.16	ORDINÁRIO	3	TRÊS	120h
Guarani	652	031	02.08.16	ORDINÁRIO	5	CINCO	40h
Medicina da Comunidade	688	087	17.08.16	ORDINÁRIO	4	QUATRO	40h

Ano completo

Média parcial: **3,83**

Carga Horária Parcial **960 h**

#### SEGUNDO ANO

DISCIPLINAS	ATA	FOLHAS	DATA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA		CARGA HORÁRIA
Fisiologia	1605	594	14.12.18	ORDINÁRIO	4	QUATRO	300h
Microbiologia e Parasitologia	1606	597	08.01.19	ORDINÁRIO	5	CINCO	260h
Bioquímica	1529	485	23.11.18	ORDINÁRIO	4	QUATRO	220h
Nutrição	897	059	05.06.17	ORDINÁRIO	5	CINCO	40h
Epidemiologia e Ecologia	1423	289	02.10.18	ORDINÁRIO	3	TRÊS	40h
Saúde Pública e Administração Hospitalar	1360	188	26.07.18	ORDINÁRIO	4	QUATRO	70h
Bioestatística e Demografia	1303	103	27.06.18	ORDINÁRIO	4	QUATRO	40h

Ano completo

Média parcial: **4,14**

Carga Horária Parcial **970 h**



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

**TERCEIRO ANO**

DISCIPLINAS	ATA	FOLHAS	DATA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA		CARGA HORÁRIA
Anatomia Patológica	2115	574	11.12.19	ORDINÁRIO	3	TRÊS	300h
Fisiopatologia	2112	569	22.11.19	ORDINÁRIO	4	QUATRO	220h
Farmacologia	2046	438	08.11.19	ORDINÁRIO	5	CINCO	150h
Medicina Familiar	1940	261	03.10.19	ORDINÁRIO	5	CINCO	80h
Socioantropologia	1880	159	05.06.19	ORDINÁRIO	5	CINCO	40h
Ética Médica I	2159	641	22.10.19	ORDINÁRIO	5	CINCO	40h
Metodologia da Pesquisa Científica	1941	264	14.10.19	ORDINÁRIO	4	QUATRO	40h

**Ano completo**

**Média parcial: 4,43**

**Carga Horária Parcial 870h**

**QUARTO ANO**

DISCIPLINAS	ATA	FOLHAS	DATA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA		CARGA HORÁRIA
Ginecologia e Obstetrícia	2709	757	03.05.21	ORDINÁRIO	5	CINCO	280h
Medicina I	2700	736	23.04.21	ORDINÁRIO	4	QUATRO	250h
Cirurgia I	2722	789	18.05.21	ORDINÁRIO	4	QUATRO	250h
Medicina em Imagens	2534	378	30.11.20	ORDINÁRIO	4	QUATRO	80h
Dermatologia	2444	113	07.09.20	ORDINÁRIO	4	QUATRO	40h
Oftalmologia	2445	122	18.09.20	ORDINÁRIO	3	TRÊS	40h
Ética Médica II	2446	131	11.09.20	ORDINÁRIO	4	QUATRO	40h
Terapêutica e Toxicologia	2536	388	05.12.20	ORDINÁRIO	5	CINCO	100h
Traumatologia – Ortopedia	2447	140	14.09.20	ORDINÁRIO	5	CINCO	40h

**Ano completo**

**Média parcial: 4,22**

**Carga Horária Parcial 1.120h**

**MÉDIA PARCIAL GERAL: 4,16 (Quatro inteiros e dezesseis centésimos)**

**TOTAL DA CARGA HORÁRIA PARCIAL DO CURSO.....3.920h**

**ESCALA DE NOTAS:**

1-59	1 (um)	Reprovado
60-69	2 (dois)	Aprovado
70-80	3 (três)	Bom
80-90	4 (quatro)	Muito bom
91-100	5 (cinco)	Excelente

A pedido da parte interessada, expede-se o presente Histórico Acadêmico Parcial, firmado pelo Senhor Decano Dr. **Héctor Andrés Arnella Spatuzza**, na Cidade de Presidente Franco, República do Paraguai, aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo da Secretaria Geral, Decania e assinaturas]

Msc. Nicolás Flores González  
Secretário Geral

Dr. Héctor A. Arnella Spatuzza  
Decano

Selo UPE  
06460

**Obs.: Toda rasura, borrão ou emenda e sem holograma genérico, invalida o presente documento.**

*Nota da Tradutora: No rodapé deste documento consta endereços dos campi da Universidade.*



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G.</b> <b>S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS	<b>24 de novembro de 2021</b>	<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
Departamento de Legalizações MEC: <b>A-L465702</b>		



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº **02001732**

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) (O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:44
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197014/2021	C-2001732	
9. Selo/Carimbo: (Consta o carimbo do Ministério de Relações Exteriores)	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relações Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465702

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805537**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Habilitada pelo C.S.U / Ley 13.039 – 26/03/1992

LEGALIZADO  
M.E.C.

### DECLARAÇÃO

A Secretaria Geral da Universidad Privada del Este, declara que **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, titular da Cédula de Identidade Nº **12.554.954-3**, ingressou no curso de Medicina no ano letivo de 2017, convalidando o curso de Nivelamento com matérias afins, requisito exigido para o ingresso no mencionado curso desta instituição.

Expede-se a presente para os fins necessários, a pedido da parte interessada, na Cidade de Presidente Franco, República do Paraguai, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo da Secretaria Geral e assinatura]

**Bel. Msc. Nicolás Flores González**  
**Secretário Geral**

**Obs.: Toda rasura, borrão ou emenda invalida o presente documento.**

*Nota da Tradutora: No rodapé deste documento consta endereços dos campi da Universidade.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G.</b> <b>S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, <b>24 de novembro de 2021</b> [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS		<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
Departamento de Legalizações MEC: <b>A-L465703</b>		



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº **02001733**

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) <i>(O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)</i>			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:45
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197015/2021	C-2001733	
9. Selo/Carimbo: <i>(Consta o carimbo do Ministério de Relaciones Exteriores)</i>	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relaciones Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465703

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805538**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Habilitada pelo C.S.U / Ley 13.039 – 26/03/1992

LEGALIZADO  
M.E.C.

### DECLARAÇÃO

A secretaria geral da Universidad Privada del Este declara que **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, titular da Cédula de Identidade N.º **12.554.954-3**, de nacionalidade brasileira, esteve matriculada no Quinto Ano do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde “Prof. Dr. Manuel Riveros”, ano letivo 2021.

Expede-se a presente, para os fins necessários, a pedido da parte interessada, na Cidade de Presidente Franco, República do Paraguai, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo da Secretaria Geral e assinatura]

**Bel. Msc. Nicolás Flores González**  
**Secretário Geral**

*Nota da Tradutora: No rodapé deste documento consta o endereço da universidade.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G.</b> <b>S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, <b>24 de novembro de 2021</b> [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS		<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
Departamento de Legalizações MEC: <b>A-L465704</b>		



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº **02001734**

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) <i>(O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)</i>			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:46
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197016/2021	C-2001734	
9. Selo/Carimbo: <i>(Consta o carimbo do Ministério de Relaciones Exteriores)</i>	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relaciones Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465704

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805539**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Habilitada pelo C.S.U / Ley 13.039 – 26/03/1992

LEGALIZADO  
M.E.C.

### DECLARAÇÃO

A secretaria geral da Universidad Privada del Este declara que **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, titular da Cédula de Identidade **Nº 12.554.954-3**, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde desta instituição, cujas cópias autenticadas de reconhecimento legal da Universidade e do Curso de Medicina estão anexas, são:

- Decreto nº 13.039, de 26 de março de 1992, pelo qual foi aprovado o funcionamento da Universidad Privada del Este – UPE.
- Resolução nº 593/2019. Ata nº 05 de 29 de maio de 2006, do Conselho de Universidades do Paraguai, pela qual foi aprovada a habilitação da Graduação de Medicina.
- Resolução nº 5/2009 de 18 de agosto de 2009, da Direção da Universidad Privada del Este, pela qual foi criado o Curso de Medicina.

Expede-se a presente Declaração a pedido da parte interessada e para os fins necessários, na Cidade de Presidente Franco, República do Paraguai, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo da Secretaria Geral e assinatura]

**Bel. Msc. Nicolás Flores González**  
**Secretário Geral**

*Nota da Tradutora: No rodapé deste documento consta o endereço da universidade.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G.</b> <b>S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, <b>24 de novembro de 2021</b> [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS		<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
Departamento de Legalizações MEC: <b>A-L465705</b>		



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº 02001735

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) <i>(O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)</i>			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:47
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197017/2021	C-2001735	
9. Selo/Carimbo: <i>(Consta o carimbo do Ministério de Relaciones Exteriores)</i>	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relaciones Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465705

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805540**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*



Tradução n º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

Decreto Nº: 13039

[Símbolo]  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Ministério de Educação e Cultura

PELO QUAL SÃO APROVADOS OS ESTATUTOS E AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, DA CIDADE DE PRESIDENTE FRANCO – ALTO PARANÁ,

ASSUNÇÃO, 26 DE MARÇO DE 1992

VISTA: A nota elevada ao Ministério de Educação e Cultura pelo Senhor Victor Eusebio Ayala Cohler, Presidente da Associação Universitária do Leste, na qual solicita a aprovação dos Estatutos e a autorização correspondente para o funcionamento da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, na cidade de Presidente Franco – Alto Paraná, em conformidade com a Lei Nº 028 de Universidades, de 18 de novembro de 1980; e

CONSIDERANDO: Que a entidade requerente deu cumprimento com o que a Lei Nº 828/80 prevê em seu artigo 5º, incisos a, b e c;

Que é obrigação do Estado, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 89, arbitrar os meios necessários e suficientes para facilitar às novas gerações, sua capacitação cultural, científica e tecnológica;

Que a abertura de uma nova universidade configura um feito auspicioso e além do mais, por sua localização em uma zona de fronteira de nosso país, permitirá contar com uma Instituição Educacional de respeito e prestígio que promove, defende e fortalece a identidade cultural paraguaia nesta região;

Que os requisitos socioeconômicos da região de Alto Paraná exigem uma Instituição docente de alto nível que capacite às novas gerações a estes sérios desafios e, sendo política do Governo fomentar a formação de mais e melhores recursos humanos requeridos em todos os níveis do desenvolvimento do país;

Que, finalmente, corresponde ao Poder Executivo aprovar os Estatutos e autorizar o funcionamento das Universidades Privadas, como previsto no artigo 5º da Lei Nº 828/80, de Universidades.

[Firma ilegível]

Nota da tradutora: Na lateral esquerda desta página aparece: “Nº 600”

É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL  
[Firma ilegível]  
SECRETARIA GERAL U.P.E.

CARIMBO  
SECRETARIA GERAL  
U.P.E.



Tradução n º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

Decreto Nº: 13039

[Símbolo]  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Ministério de Educação e Cultura

- 2 -

PELO QUAL SÃO APROVADOS OS ESTATUTOS E AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, DA CIDADE DE PRESIDENTE FRANCO – ALTO PARANÁ. -  
PORTANTO:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

DECRETA:

Art. 1º – Aprovam-se os Estatutos e autoriza-se o funcionamento da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, da cidade de Presidente Franco, Alto Paraná, constituída pela Associação Universitária do Leste, a qual será regida em conformidade com a Lei Nº 828, de Universidades, de 18 de novembro de 1980.

Art. 2º – Comunique-se, publique-se e encaminhe-se ao Registro Oficial.

[Firma ilegível]

[Firma ilegível]

É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL  
[Firma ilegível]  
SECRETARIA GERAL U.P.E.

CARIMBO  
SECRETARIA GERAL  
U.P.E.

Bel. MSC. Nicolás Flores G.  
Secretário Geral



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

**CONES**

**CONSELHO NACIONAL DE  
ENSINO SUPERIOR**

**TETÃ REKUAI**

**GOVERNO NACIONAL**

**Paraguai da Gente**

**RESOLUÇÃO Nº 593/2019**

**“PELA QUAL INSERE-SE A APROVAÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE OFERTAS ACADÊMICAS – CADASTRO DE CURSOS DE PRÉ-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUJEITAS À LEI Nº 4995/2013, CURSOS DA UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE.**

É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL  
[Assinatura]  
SECRETARIA GERAL U.P.E.

Carimbo da Secretaria  
Geral - U.P.E.  
Bel. Msc. Nicolás Flores G.

Assunção, 07 de agosto de 2019.

**VISTA:** A Resolução CONES Nº 166/2015 “QUE REGULAMENTA A LEI Nº 4995/2013 – DE EDUCAÇÃO SUPERIOR” – e a Resolução CONES Nº 78/2017 “REGISTRO NACIONAL DE OFERTAS ACADÊMICAS”; e.

**CONSIDERANDO:**

Que, levando em conta o estabelecido na Resolução CONES Nº 166/2015, a qual, em seu artigo 24º estabelece: Os cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação, sedes e filiais – das Universidades – criadas sob o amparo da Lei Nº 2529/2006 e que tenham sido efetivamente implementadas e postas em funcionamento no período compreendido entre 28 de abril de 2006 até 23 de abril de 2010, são legais e de pleno direito, pelo que corresponde a sua inscrição nos registros oficiais respectivos.

Que, conforme o disposto na Resolução CONES Nº 78/2017, que em seu artigo 1º, resolve: Convocar a todas as instituições de educação superior a fim de que as mesmas apresentem perante o CONSELHO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (CONES), a lista atualizada de todos seus cursos de pré-graduação, graduação e programas de pós-graduação atualmente ofertados – em todas as suas redes, campus e/ou filiais – e de conformidade com os critérios indicados na Resolução CONES Nº 166/2015 de 22 de outubro de 2015 e que concordam.

Que, desta forma, é importante ressaltar o indicado no artigo 2º da Resolução CONES Nº 78/2017 onde são mencionados os cursos de pré-graduação, graduação e programas de pós-graduação que sejam apresentados perante o CONSELHO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (CONES), a partir da presente convocação, serão inseridas no Registro Nacional de Ofertas acadêmicas – Cadastro de Instituições de Ensino Superior (Universidades e Institutos Superiores), cursos de pré-graduação, graduação e Programas de Pós-graduação que serão expostos a todos os usuários e destinatários atingidos pela Lei Nº 4995/2013 de ENSINO SUPERIOR, uma vez verificados os processos legais de habilitação, implementação e funcionamento respectivos e conformas as normas estabelecidas.



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

Que, de acordo com o expediente CONES Nº 466/18, da Universidad Privada del Este, apresentou perante o CONES a solicitação de inclusão no cadastro do curso de Medicina da Sede Central de Presidente Franco e Expediente CONES Nº 3470 na qual solicita a inclusão no cadastro do curso de Engenharia em Ciências Ambientais da Sede Central de Presidente Franco, dando assim cumprimento às disposições contidas na Resolução CONES Nº 166/2015, e igualmente – nesse sentido – conforme o Relatório Técnico Nº 141/2018 do Departamento de Cadastro de 12 de dezembro de 2018, no qual se verificaram os processos, evidenciando-se os resultados para determinar a condição de habilitação dos cursos submetidos a estudo e que atualmente, conforme indicação da instituição, as mesmas se encontram vigentes como ofertas acadêmicas.

PORTANTO O CONSELHO NACIONAL DO ENSINO SUPERIOR (CONES), NA SUA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, POR UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS E CONFORME AS NORMAS VIGENTES, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Incluir como “habilitadas” no Registro Nacional de Ofertas Acadêmicas – Cadastro de Cursos de Pré-graduação, Graduação e Programas de Pós-graduação de Instituições de Ensino Superior, sujeitas à Lei Nº 4995/2013 de Ensino Superior, correspondentes à Universidad Privada del Este, conforme abaixo:

ITEM	Instituição	Dependência	Cursos / Programas	Sede / Filial	Título / Outorgado	Ano de Implementação	Estado de Habilitação
1	Universidad Privada del Este	Faculdade de Ciências Ambientais	Engenharia de Ciências Ambientais	Presidente Franco	Engenheiro(a) em Ciências Ambientais	Ano:2007	Habilitada
2	Universidad Privada del Este	Faculdade das Ciências da Saúde	Medicina	Presidente Franco	Médico(a) Cirurgião(ã)	Ano: 2009	Habilitada

**Artigo 2º.** Estabelecer que aqueles cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação com 10 (dez) anos ou mais de efetiva implementação deverão se ajustar aos requisitos estabelecidos na Resolução Nº 116/2017 de 24 de março de 2017, “Critérios e Requisitos para os processos de Atualização de projetos curriculares de graduação e programas de pós-graduação”.

**Artigo 3º.** Anotar, registrar e comunicar a quem corresponda.

[assinatura]  
Pbro. Dr. Narciso Velázquez Ferreira  
Secretário - CONES

CONSELHO NACIONAL  
DE ENSINO SUPERIOR  
CONES – LEI 4995/13

[assinatura]  
Prof. Eng. Hildegardo González Irala  
Presidente - CONES

Carimbo da Secretaria  
Geral - U.P.E.  
Bel. Msc. Nicolás Flores G.

É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL  
[Assinatura]  
SECRETARIA GERAL U.P.E.



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Reconhecida pelo Decreto 13039 de 26 de março de 1992.

**DIRETÓRIO**  
**RESOLUÇÃO 5/2009**

Cidade Presidente Franco, 18 de agosto de 2009.

**PELO QUAL SÃO CRIADOS OS CURSOS DE MEDICINA, PODOLOGIA, CINESIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E ENFERMAGEM, NA UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, SEDE CENTRAL PRESIDENTE FRANCO.**

**VISTO:**

A necessidade de criar os Cursos de Medicina, Podologia, Cinesiologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, na UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, Sede Central Presidente Franco.

**CONSIDERANDO:**

Que, em conformidade com o Decreto do Poder Executivo Nº 13.039, de 26 de março de 1992, pelo qual se aprovam os Estatutos e autoriza-se o funcionamento da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE da Cidade Presidente Franco – Alto Paraná e a Resolução do Diretório da UPE Nº 04/2000, pela qual cria-se a Filial da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE na Cidade de Assunção, em 26 de janeiro de 2000.

Que, atendendo ao disposto no Art. Nº 79 da Constituição Federal, que estabelece a autonomia das Universidades.

Que, o Art. 29, inciso “g”, dos Estatutos da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, faculta ao Diretório a criação de cursos que permitam a formação integral do cidadão paraguaio.

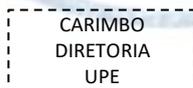
Que, em conformidade com a Resolução Nº 42/09, do Conselho Superior Universitário, pela qual se propõe ao Diretório da UPE, a criação das Carreiras de Medicina, Podologia, Cinesiologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, na UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, Sede Central Presidente Franco.

**Portanto**, o Diretório da UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, no uso de suas atribuições,

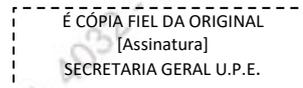
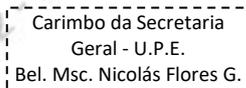
[Firma ilegível]

[Firma ilegível]

[Firma ilegível]



Dr. Roberto Gonzalez Vaesken  
Presidente – Diretoria





República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná

Tradução n º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Reconhecida pelo Decreto 13039 de 26 de março de 1992.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Criar os Cursos de Medicina, Podologia, Cinesiologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, na UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE. Sede Central Presidente Franco.

**Art. 2º** – Comunicar a quem corresponda e após o cumprimento, arquivar.

[Firma ilegível]

[Firma ilegível]

CARIMBO  
DIRETORIA  
UPE

[Firma ilegível]

Dr. Roberto Gonzalez Vaesken  
Presidente – Diretoria

Carimbo da Secretaria  
Geral - U.P.E.  
Bel. Msc. Nicolás Flores G.

É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL  
[Assinatura]  
SECRETARIA GERAL U.P.E.



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Habilitada pelo C.S.U / Ley 13.039 – 26/03/1992

LEGALIZADO  
M.E.C.

### DECLARAÇÃO

A secretaria geral da Universidad Privada del Este declara que, **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, titular da Cédula de Identidade Nº **12.554.954-3**, de nacionalidade brasileira, aluna do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde desta Instituição, foi aprovada nas disciplinas do primeiro ano ao quarto ano. O critério de avaliação segundo consta no Regulamento Interno do Curso é:

**Artigo 142:** A aluna terá a possibilidade de cursar uma mesma matéria em três oportunidades consideradas regulares e em outra última oportunidade, chamada de extraordinária.

**Artigo 143:** A aluna será aprovada acumulando no mínimo 60 pontos nos exames parciais, nos trabalhos práticos e no exame final de acordo com a seguinte escala de notas:

1	-	59	:	1 (Reprovado)
60	-	69	:	2 (Aprovado)
70	-	80	:	3 (Bom)
81	-	90	:	4 (Muito bom)
91	-	100	:	5 (Excelente)

**Artigo 144:** Nos exames finais (1ª, 2ª e 3ª oportunidade) será considerado os acumulados que não poderá ultrapassar os 40 pontos em um exame de 60 pontos, e o exame extraordinário será de 100 pontos, desconsiderada a pontuação acumulada.

Expede-se a presente Declaração a pedido da parte interessada e para os fins necessários, na Cidade de Presidente Franco, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo da Secretaria Geral e assinatura]

**Bel. Msc. Nicolás Flores González**  
Secretário Geral

Nota da Tradutora: No rodapé deste documento consta o endereço da universidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G.</b> <b>S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, <b>24 de novembro de 2021</b> [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS		<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
Departamento de Legalizações MEC: A-L465707		



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº 02001737

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) <i>(O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)</i>			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:49
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197019/2021	C-2001737	
9. Selo/Carimbo: <i>(Consta o carimbo do Ministério de Relaciones Exteriores)</i>	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relaciones Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465707

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805542**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*



**UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE**  
Habilitada pelo C.S.U / Ley 13.039 – 26/03/1992

LEGALIZADO  
M.E.C.

## DECLARAÇÃO

A Secretaria Geral da Universidad Privada del Este, declara que **BRENNA GABRIELA BONFANTE**, com documento de identidade **Nº 12.554.954-3**, é aluna do curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde. A duração do curso é de 5 (cinco) anos, com 5.000 (cinco mil) horas, mais 1 (um) ano de Internato, que compreende o Estágio Hospitalar e o Estágio Rural, com 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) horas-aula, totalizando 9.320 horas.

A aluna conta com 960 horas obtidas em 6 (seis) disciplinas do Primeiro Ano, 970 horas obtidas em 7 (sete) disciplinas do Segundo Ano, 870 horas obtidas em 7 (sete) disciplinas do Terceiro Ano, 1120 horas obtidas em 9 (nove) disciplinas do Quarto Ano.

### PRIMEIRO ANO: 960h

DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Anatomia Descritiva e Topográfica + Neuroanatomia	170	170	340
Histologia e Embriologia	150	150	300
Medicina da Comunidade	10	30	40
Biofísica	90	30	120
Biologia Genética	96	24	120
Guarani			40
<b>Total de horas do Primeiro Ano: 960 h</b>			

### SEGUNDO ANO: 970h

DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Fisiologia	240	60	300
Microbiologia e Parasitologia	130	130	260
Bioquímica	180	40	220
Nutrição	10	30	40
Epidemiologia e Ecologia	20	20	40
Saúde Pública e Administração Hospitalar	20	50	70
Bioestatística e Demografia	20	20	40
<b>Total de horas do Segundo Ano: 970 h</b>			



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

**TERCEIRO ANO: 870h**

DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Anatomia Patológica	150	150	300
Fisiopatologia	110	110	220
Farmacologia	120	30	150
Medicina Familiar	30	50	80
Socioantropologia	20	20	40
Ética Médica I			40
Metodologia da Pesquisa Científica			40
<b>Total de horas do Terceiro Ano: 870 h</b>			

**QUARTO ANO: 1120 h**

DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Ginecologia e Obstetrícia	70	210	280
Medicina I	50	200	250
Cirurgia I	50	200	250
Medicina em Imagens	16	64	80
Dermatologia	8	32	40
Oftalmologia	8	32	40
Ética Médica II			40
Traumatologia - Ortopedia	8	32	40
Terapêutica e Toxicologia	20	80	100
<b>Total de horas do Quarto Ano: 1120 h</b>			

A pedido da parte interessada e para os devidos fins, expede-se a presente declaração, na Cidade Presidente Franco, República do Paraguai, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

[Carimbo e assinatura da Secretaria Geral]

**Bel. Msc. Nicolás Flores González**

Secretário Geral

**Obs.: Toda rasura, borrão ou emenda invalida o presente documento**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS - SECRETARIA GERAL		
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA - DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES		
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:	<b>Nicolás Flores G. S.G. - UPE</b>	É semelhante à que consta em nossos registros. Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento
Assunção, <b>24 de novembro de 2021</b> [Carimbo e visto] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS		<b>LEGALIZADO M.E.C.</b> (assinatura) Bel Pedro L.A. Palacios O. – Chefe - Departamento de Legalizações – Direção de Certificação Acadêmica
<b>Departamento de Legalizações MEC:A-L465708</b>		



Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante



REPÚBLICA DO PARAGUAI  
MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 7317/17  
Correspondente à SÉRIE C Nº 02001736

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961) <i>(O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua)</i>			
1. País:	REPÚBLICA DO PARAGUAI		
<b>O presente documento público</b>			
2. Foi assinado por:	PEDRO L. A. PALACIOS O.		
3. Que atua como:	Enc. de Despacho		
4. Acompanha o carimbo/selo do:	Ministério da Educação e Cultura		
<b>CERTIFICADO</b>			
5. Em:	ASSUNÇÃO	6. Data	25/11/2021 09:48:48
7. Por	MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o Nº:	197018/2021	C-2001736	
9. Selo/Carimbo: <i>(Consta o carimbo do Ministério de Relaciones Exteriores)</i>	CYNTHIA BRAY <b>10. Assinatura</b>		

Carimbo  
Ministério de Relaciones Exteriores  
Direção de Legalizações

**Tipo de Documento:** DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDO  
A-L465708

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.

Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: [www.mre.gov.py/legalizaciones](http://www.mre.gov.py/legalizaciones)

**QR Code Código: 2805541**

*Nota da Tradutora: neste espaço constam dados relacionados à cobrança e impressão da apostila de Haia que são irrelevantes para a tradução.*

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Cascavel, 01 de dezembro de 2021

**Izabel Dietrich de Vergara**  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial  
[Idioma Espanhol – JUCEPAR 12/090](http://www.jucepar.pr.gov.br)

Rua Ildefonso Pinto da Luz, 132 – Coqueiral - 85.807-594 – Cascavel, PR

Tradução n.º 4032a - Brenna Gabriela Bonfante

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D0A6-693B-17A4-578B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D0A6-693B-17A4-578B**



### Hash do Documento

206AE34F81FB992248BB6B0179C252E080F9F9CBADE13E91B18641EDA4AB8D66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2021 é(são) :

- Izabel Dietrich De Vergara - 016.582.559-68 em 02/12/2021 16:14  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

